



RESOLUÇÃO CTP Nº 766/09

ATA Nº 917/09

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **30/04/09**, **RESOLVE:**
INDEFERIR: DETT 965/090 da Erol Expresso Rápido Oeste Ltda., DETT 944/092 da Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda., DETT 946/095 da Transp. Turis Tresbarrense Ltda. ME, DETT 969/095 da Costa Sul Agência de Viagens e Turismo Ltda., DETT 948/098 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda.
DEFERIR: DETT 1055/097 da Transporte e Turismo Italy Ltda., DETT 911/097 da Transportes Rainha do Sul Ltda., DETT 945/099 da Prefeitura Municipal de Três Barras, DETT 970/093 de Ilson Antonio Borla Ltda., DETT 642/096 da Auto Viação Catarinense Ltda. e DETT 650/099 da Reunidas S/A Transportes Coletivos.
Florianópolis, 05 de maio de 2009. **Altamir José Paes – Presidente do CTP.**